

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA

"QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO – ARRUAMENTOS ACESSOS,
PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA
MOBILIDADE E SEGURANÇA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAS

BOAS E VILARINHO DAS AZENHAS" – AD-27/2017

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Vila Flor, Edificio dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para "Qualificação do Espaço Público Urbano - Arruamentos, Acessos, Passeios e Áreas Envolventes, incluindo a melhoria da Mobilidade e Segurança – União Das Freguesias de Vila Boas e Vilarinho das Azenhas" – AD-27/2017. ------ PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. ------- SEGUNDO OUTORGANTE: - ANTERO ALVES DE PAIVA, casado, natural da freguesia



MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR de Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua Abade Tavares, n.º 47, freguesia e concelho de Torre de Moncorvo, portador do Bilhete de Identidade n.º 880712, emitido em 04/06/2002, pelo Arquivo de Identificação Civil de Bragança, com o contribuinte fiscal n.º 100853528, que outorga na qualidade de Sócio-Gerente, com os necessários poderes, da Firma denominada ANTERO ALVES DE PAIVA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Rua Abade Tavares, n.º 20, R/C, freguesia e concelho de Torre de Moncorvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torre de Moncorvo, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 503671991, Alvará de Construção n.º 25773-PUB, com validade por tempo indeterminado, e com o capital social de 349.158.52 € (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso: 0128-0315-3381, subscrita em 13/05/2008 e válida até 22/10/2017, tendo sido entrege pelo adjudicatário. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e
- verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-
- E, pelo *PRIMEIRO OUTORGANTE*, foi dito:-----
- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 24 de julho de 2017 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Empreitada de "Qualificação do Espaço Público Urbano - Arruamentos, Acessos, Passeios e Áreas Envolventes, incluindo a melhoria da Mobilidade e Segurança - União das Freguesias de Vila Boas Vilarinho das

Azenhas" - AD-27/2017, nas seguintes condições e cláusulas: -----





- PRIMEIRA: - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € 52.777.38 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. ------ SEGUNDA: - A empreitada será adjudicada pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data da consignação. ------ TERCEIRA: - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. ------ QUARTA: - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 03 de julho de 2017, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. ------ QUINTA: - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt







n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de
02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente
contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações
introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro
- SEXTA: - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à
impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia
- SETIMA: - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura
- OITAVA: - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de €
52.777,38 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a
seguinte classificação orgânica: 01.02 e económica: 07.01.04.01, e nos termos da Lei dos
Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,
na sua atual redação, pelo compromisso n.º 2017/855, efetuado com base no cabimento n.º
2017/723
- Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito que aceita para a sociedade que representa o
presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro
conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram
- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente
contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a
cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos
outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que
o redigi
Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt



MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

ARQUIVO: Caderno de Encar	gos, Mapa de Trabalhos, Relatório Final, Minuta do Contrato
Proposta do segundo outorgante	e documentos de habilitação entregues pelo segundo outorgante
em 08/08/2017	
- Verifiquei, por ter feito prov	a, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada
relativamente a contribuições p	para a Segurança Social e a dívidas por impostos ao Estado
Português, assim como nada con	nsta no Registo Criminal da empresa e de todos os órgão sociais
que a compõem para a finalidad	e de Contratação Pública
O 1º Outorgante,	Andrew.
O 2º Outorgante,	
	Atero cothes de Saiva
O Oficial Público,	lander Isabel places de aemblo fruit

⁻ Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.